

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	<i>CADERNO DE ENCARGOS</i>	<i>Página 1</i>
		<i>Data: jan./2023</i>

ÁGUAS DE GAIA, EM, SA

*PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COLABORAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA DE REQUALIFICAÇÃO DO
EDIFÍCIO SEDE DA ÁGUAS DE GAIA, EM, SA*

CADERNO DE ENCARGOS

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 2
		Data: jan./2023

ÍNDICE

Capítulo I- Disposições gerais.....	3
Cláusula 1.ª- Objeto	3
Cláusula 2.ª- Contrato.....	3
Cláusula 3.ª- Prazo de prestação do serviço	3
Capítulo II- Obrigações contratuais	4
Secção I- Obrigações do prestador de serviços.....	4
Subsecção I- Disposições gerais.....	4
Cláusula 4.ª- Obrigações principais do prestador de serviços.....	4
Cláusula 5.ª- Fases da prestação do serviço	4
Cláusula 6.ª- Forma de prestação do serviço	4
Cláusula 7.ª- Receção dos elementos a produzir ao abrigo do contrato	5
Cláusula 8.ª- Conformidade e garantia técnica.....	5
Subsecção II- Dever de sigilo.....	6
Cláusula 9.ª- Objeto do dever de sigilo	6
Cláusula 10.ª- Prazo do dever de sigilo.....	6
Cláusula 11.ª - Proteção de dados pessoais.....	6
Secção II- Obrigações de Águas de Gaia, EM, SA.....	7
Cláusula 12.ª - Preço base	7
Cláusula 13.ª- Preço contratual.....	7
Cláusula 14.ª- Condições de pagamento.....	8
Capítulo III- Penalidades contratuais e resolução	8
Cláusula 15.ª- Penalidades contratuais.....	8
Cláusula 16.ª- Força maior	9
Cláusula 17.ª- Resolução por parte do contraente público.....	10
Cláusula 18.ª- Resolução por parte do prestador de serviços	10
Capítulo IV- Caução	10
Cláusula 19.ª- Execução da caução.....	10
Capítulo V- Resolução de litígios	11
Cláusula 20.ª- Foro competente	11
Capítulo VI- Disposições finais	11
Cláusula 21.ª Gestor do Contrato	11
Cláusula 22.ª- Subcontratação e cessão da posição contratual.....	11
Cláusula 23.ª- Comunicações e notificações	11
Cláusula 24.ª- Contagem dos prazos.....	11
Cláusula 25.ª- Legislação aplicável	11
ANEXO I - TERMOS DE REFERÊNCIA.....	12
ANEXO II - PEÇAS DESENHADAS	16
ANEXO III - POLÍTICA DA QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA	17
ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES EXTERNOS DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL	19

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 3
		Data: jan./2023

Capítulo I- Disposições gerais

Cláusula 1.ª- Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as condições jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a “Prestação de Serviços de Colaboração na Elaboração do Projeto de Arquitetura de Requalificação do Edifício Sede da Águas de Gaia, EM, SA”.

Cláusula 2.ª- Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;*
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;*
- c) O presente caderno de encargos;*
- d) A proposta adjudicada;*
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.*

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª- Prazo de prestação do serviço

1 - O contrato terá início após a data de assinatura do mesmo.

2 - O prazo de duração do contrato é de 120 dias, a contar da data da sua assinatura.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 4
		Data: jan./2023

Capítulo II- Obrigações contratuais

Secção I- Obrigações do prestador de serviços

Subsecção I- Disposições gerais

Cláusula 4.ª- Obrigações principais do prestador de serviços

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de colaboração na execução das peças escritas e desenhadas das várias fases do Projeto de Arquitetura da Requalificação do Edifício Sede da Empresa Municipal Águas de Gaia, EM, SA de acordo com o mencionado no anexo I do presente caderno de encargos;*
- b) Obrigação de elaborar as diversas fases da prestação de serviços respeitando as exigências legais dos diplomas que regem as respetivas áreas;*
- c) Obrigação de prestação de assistência técnica em obra, de acordo com o estipulado neste Caderno de encargos;*
- d) Cumprir o disposto no artigo 419.º A do CCP, com as necessárias adaptações.*

2 - Impendem, ainda, sobre o prestador de serviços as demais obrigações previstas no caderno de encargos e outras obrigações previstas na legislação aplicável, nomeadamente os decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais - Reg (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e Conselho.

3 - A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5.ª- Fases da prestação do serviço

Os serviços objeto do contrato compreendem uma única fase, de execução continua.

Cláusula 6.ª- Forma de prestação do serviço

1 - O procedimento tem por objetivo a colaboração na execução das peças escritas e desenhadas das várias fases do Projeto de Arquitetura da Requalificação do Edifício Sede da Empresa Municipal Águas de Gaia, EM, SA.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 5
		Data: jan./2023

2 - O prestador de serviços desenvolverá a conceção do presente procedimento nas suas instalações.

3 - O acompanhamento da execução da obra a realizar com base no projeto de execução objeto da prestação de serviços, quando se justifique, poderá implicar deslocações ao local de execução da obra, bem como a reuniões em local a combinar entre o Prestador de Serviços e a Águas de Gaia, EM, SA.

Cláusula 7.ª- Receção dos elementos a produzir ao abrigo do contrato

1 - Após a entrega dos elementos referentes à execução do contrato, a Águas de Gaia, EM, SA e a arquiteta autora do projeto procedem à respetiva análise, com vista a verificar se os mesmos reúnem as características, especificações e requisitos técnicos definidos no anexo I ao presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.

2 - Na análise a que se refere o número anterior, o Prestador de Serviços deverá prestar à Águas de Gaia, EM, SA e à arquiteta autora do projeto toda a cooperação e todos os esclarecimentos e informações necessárias.

3 - No caso de a análise da Águas de Gaia, EM, SA e da arquiteta autora do projeto a que se refere o n.º 1 não comprovar a conformidade dos elementos entregues com as exigências legais, ou no caso de existirem discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no anexo I ao presente Caderno de Encargos, a Águas de Gaia, EM, SA e a arquiteta autora do projeto devem disso informar o Prestador de Serviços.

4 - No caso previsto no número anterior, o Prestador de Serviços deve proceder, à sua custa, em prazo a definir caso a caso, às alterações e complementos necessários para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

5 - Após a realização das alterações e complementos necessários pelo Prestador de Serviços, no prazo respetivo, a Águas de Gaia, EM, SA e a arquiteta autora do projeto procedem a nova análise, nos termos do n.º 1.

Cláusula 8.ª- Conformidade e garantia técnica

1 - O Prestador de Serviços garante a conformidade, com as exigências legais, dos trabalhos objeto da prestação de serviços ao abrigo do presente contrato.

2 - O Prestador de Serviços garante ainda os trabalhos objeto da prestação de serviços por ele desenvolvidos contra qualquer defeito ou anomalia, bem como contra qualquer desconformidade com as especificações técnicas definidas no Anexo I do presente caderno de encargos.

3 - Para efeitos dos números anteriores, o Prestador de Serviços fica obrigado a corrigir qualquer inconformidade, defeito ou anomalia, no prazo máximo de 5 dias contados da notificação da Entidade Adjudicante para o efeito.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 6
		Data: jan./2023

Subsecção II- Dever de sigilo

Cláusula 9.ª- Objeto do dever de sigilo

1 - O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Águas de Gaia, EM, SA, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 10.ª- Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 2 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 11.ª - Proteção de dados pessoais

1 - Nos termos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados aprovado pelo Reg. (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, o prestador de serviços obriga-se a:

- a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela Águas de Gaia, EM, SA única e exclusivamente para efeitos da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- b) Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados;
- c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;
- d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a Águas de Gaia, EM, SA esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
- e) Adotar todas as medidas de carácter técnico e organizativo necessárias e adequadas a garantir a proteção dos dados pessoais tratados por conta da Águas de Gaia, EM, SA contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou acesso não autorizados e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 7
		Data: jan./2023

f) Prestar à Águas de Gaia, EM, SA toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do presente contrato e manter a Águas de Gaia, EM, SA informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais.

2 - O prestador de serviços será responsável por qualquer prejuízo em que a Águas de Gaia, EM, SA venha a incorrer em consequência do tratamento por parte da mesma ou dos seus colaboradores de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no presente contrato.

Secção II- Obrigações de Águas de Gaia, EM, SA

Cláusula 12.^a - Preço base

*1 - Nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do CCP, é fixado como preço base a quantia de **€74.950,00 (setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo este o montante máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços objeto do contrato.*

2 - O preço constante da proposta não inclui IVA e deve ser indicado em euros, por extenso e em algarismos, com o máximo de duas casas decimais.

3 - Em caso de divergência, os preços indicados por extenso prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

4 - Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os mais decompostos.

5 - O preço referido no n.º 1 do presente artigo inclui todos os custos, encargos e despesas inerentes ao objeto do contrato, designadamente o fornecimento de energia elétrica, se necessário.

Cláusula 13.^a- Preço contratual

1 - Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a Águas de Gaia, EM, SA pagará ao prestador de serviços o preço resultante da proposta adjudicada, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição,

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 8
		Data: jan./2023

transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registradas, patentes ou licenças.

Cláusula 14.^a- Condições de pagamento

1 - A quantia devida pela Águas de Gaia, EM, SA, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 60 dias após a receção pela Águas de Gaia, EM, SA das respectivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o trabalho realizado.

2 - Em caso de discordância por parte da Águas de Gaia, EM, SA, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

3 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.

4 - O valor a pagar pela prestação de serviços em causa será dividido da seguinte forma:

- a) Entrega do Projeto de Licenciamento - **50%**;
- b) Entrega do Projeto de Execução - **40%**;
- c) Assistência Técnica em Obra - **10%**;

Capítulo III- Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 15.^a- Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Águas de Gaia, EM, SA pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) Pelo incumprimento do prazo global da execução do contrato previsto na cláusula 3.^a, até 5% do valor de adjudicação por cada semana de atraso.
- b) Pelo incumprimento da obrigação de elaborar as diversas fases da prestação de serviços respeitando as exigências legais dos diplomas que regem as respetivas áreas, até 5% do valor de adjudicação;
- c) Pelo incumprimento da obrigação de prestação de assistência técnica em obra, de acordo com o estipulado neste Caderno de encargos, até 5% do valor de adjudicação.

2 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, a Águas de Gaia, EM, SA pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 10% do valor de adjudicação.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 9
		Data: jan./2023

3 - Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, a Águas de Gaia, EM, SA tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.

5 - A Águas de Gaia, EM, SA pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Águas de Gaia, EM, SA exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 16.ª- Força maior

1 - Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 - Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 10
		Data: jan./2023

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 17.^a- Resolução por parte do contraente público

1 - Sem prejuízo dos fundamentos de resolução contratual tipificados nos artigos 333.º a 335.º do CCP, a Águas de Gaia, EM, SA pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Contraente Público.

3- A resolução do contrato não prejudicará o direito à indemnização que caberá à Águas de Gaia, EM, SA nos termos gerais de direito.

Cláusula 18.^a- Resolução por parte do prestador de serviços

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador de serviços pode resolver o contrato quando:

a) qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de seis meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;

2 - O direito de resolução é exercido por via judicial.

3 - A resolução do contrato não determina a repetição das prestações já realizadas pelo prestador de serviços, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato.

Capítulo IV- Caução

Cláusula 19.^a- Execução da caução

Para o presente procedimento não é exigida a prestação de caução.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 11
		Data: jan./2023

Capítulo V- Resolução de litígios

Cláusula 20.^a- Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI- Disposições finais

Cláusula 21.^a Gestor do Contrato

Nos termos e para efeitos do artigo 290.º A do CCP, no contrato celebrado entre as partes será indicado o gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

Cláusula 22.^a- Subcontratação e cessão da posição contratual

1 - A cessão e a subcontratação pelo prestador de serviços carecem de autorização da Águas de Gaia, EM, SA.

2 - A Águas de Gaia, EM, SA poderá ceder a sua posição contratual, bastando para tal a comunicação por escrito ao prestador de serviços de que irá ceder a sua posição contratual.

Cláusula 23.^a- Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada por escrito à outra parte.

Cláusula 24.^a- Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 25.^a- Legislação aplicável

O contrato é regulado nos termos do CCP e demais legislação em vigor.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	<i>CADERNO DE ENCARGOS</i>	<i>Página 12</i>
		<i>Data: jan./2023</i>

ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 13
		Data: jan./2023

1. INTRODUÇÃO

Refere-se o presente Procedimento à colaboração na execução das peças escritas e desenhadas das várias fases do Projeto de Arquitetura da Requalificação do Edifício Sede da Empresa Municipal Águas de Gaia, EM, SA situado no Concelho de Vila Nova de Gaia que a Águas de Gaia, EM, SA pretende levar a efeito.

A equipa a constituir deverá ser indicada na proposta a apresentar e terá como objetivo prestar apoio à arquiteta autora do projeto na produção de todas as peças escritas e desenhadas necessárias às várias fases do projeto de arquitetura, designadamente desenhos bidimensionais e tridimensionais, na prospeção de materiais e soluções construtivas, colaboração na articulação das diversas especialidades tendo em vista o objetivo pretendido, incluindo as medições e o acompanhamento da elaboração da estimativa orçamental total do projeto.

2. OBJETO

Pretende a Entidade Adjudicante requalificar o Edifício Sede da Empresa Municipal Águas de Gaia, EM, SA. A requalificação do edifício visa responder às necessidades da Empresa Municipal, melhorando condições de trabalho na prestação de serviços. Assim, deve o projeto de requalificação prever a conceção de um edifício versátil e adequado à função a que se destina, tendo em conta os seguintes pressupostos:

2.1. A zona abrangida pelo Projeto apresenta condicionantes no que diz respeito ao contexto urbano consolidado e construído em que se insere. Sendo uma área localizada no centro da cidade de Vila Nova de Gaia com uma envolvente construída, e com um enquadramento territorial e paisagístico que obriga a uma particular atenção, deve o Projeto atender às condicionantes preexistentes.

2.2. O projeto de Arquitetura será coordenado e da autoria da arquiteta Joana Almendra, técnica superior da Águas de Gaia, EM, SA.

2.3. O designado apoio ao projeto engloba a constituição de um conjunto articulado de peças desenhadas e escritas que permitam a definição inerente a cada fase, no decurso e no final da mesma.

2.4. Este procedimento prevê a colaboração na execução das várias peças do projeto de Arquitetura para as várias fases que o compõe.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 14
		Data: jan./2023

3. CALENDARIZAÇÃO E FASEAMENTO DOS TRABALHOS A REALIZAR

O faseamento e a calendarização da prestação de serviços, seguem o exposto:

A -Definição do Programa Base

Esta fase compreende os trabalhos de apoio para a elaboração de um Programa funcional para o edifício.

O Programa Base inclui o desenvolvimento de estudo(s) da situação existente, identificando problemáticas potenciais para a nova definição do âmbito de intervenção. Nesta fase desenvolver-se-ão peças escritas e desenhadas que sintetizam os princípios estratégicos e tipológicos de intervenção. Prevê a definição dos critérios gerais de dimensionamento e delimitação do âmbito do projeto geral da intervenção.

Prazo - 30 dias após Adjudicação do Projeto pelas Águas de Gaia, EM, SA

B - Projeto de Licenciamento

Apoio ao Licenciamento junto da Gaiurb, com submissão de todos os elementos instrutórios, bem como certificação junto das Entidades Certificadoras. Nesta fase os trabalhos devem incluir:

- Formalização e adaptação das soluções e tipologias preconizadas no Programa Base incluindo os acertos dos âmbitos de intervenção de cada uma das especialidades.*
- Compatibilização das soluções técnicas com as distintas entidades envolvidas.*
- Discussão comparativa de distintas opções e soluções construtivas. Tipificação e exceções das soluções construtivas.*

Os encargos e taxas inerentes à aprovação e certificação de projetos são da responsabilidade da Entidade Adjudicante.

Prazo - 30 dias após aprovação do Programa Base pelas Águas de Gaia, EM, SA e fornecimento de levantamento Topográfico e Arquitetónico

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 15
		Data: jan./2023

C - Projeto de Execução

Apoio ao desenvolvimento de Peças desenhadas, Memória Descritiva e Índice de Peças Desenhadas que permitam a perfeita definição das soluções para a execução da obra. Colaboração na articulação das diversas especialidades, incluindo as medições e o acompanhamento da elaboração da estimativa orçamental total do projeto.

Prazo - 60 dias após aprovação do Projeto de Arquitetura pela Águas de Gaia, EM, SA

D - Assistência Técnica

Colaboração com a Arquitecta Joana Almendra na assistência técnica durante a execução da obra, nomeadamente nas seguintes atividades:

- *Esclarecimento de dúvidas de interpretação e prestação de informação complementar relativa a ambiguidades ou omissões do projeto;*
- *Elaboração de peças de projeto necessárias à correção e esclarecimento dos referidos aspetos;*
- *Apreciação de documentos de ordem técnica apresentados pelo empreiteiro ou Dono da Obra, incluindo, quando apropriado, a sua compatibilidade com o projeto.*

A colaboração na Assistência Técnica não abrange a direção técnica, a administração, a coordenação da segurança, a organização da compilação técnica em matéria de segurança e saúde, nem a fiscalização da obra e a adaptação dos projetos às condições reais das empreitadas não previsíveis na fase do projeto.

- A prestar a partir do início da obra e durante o prazo previsto para a sua execução (24 meses).



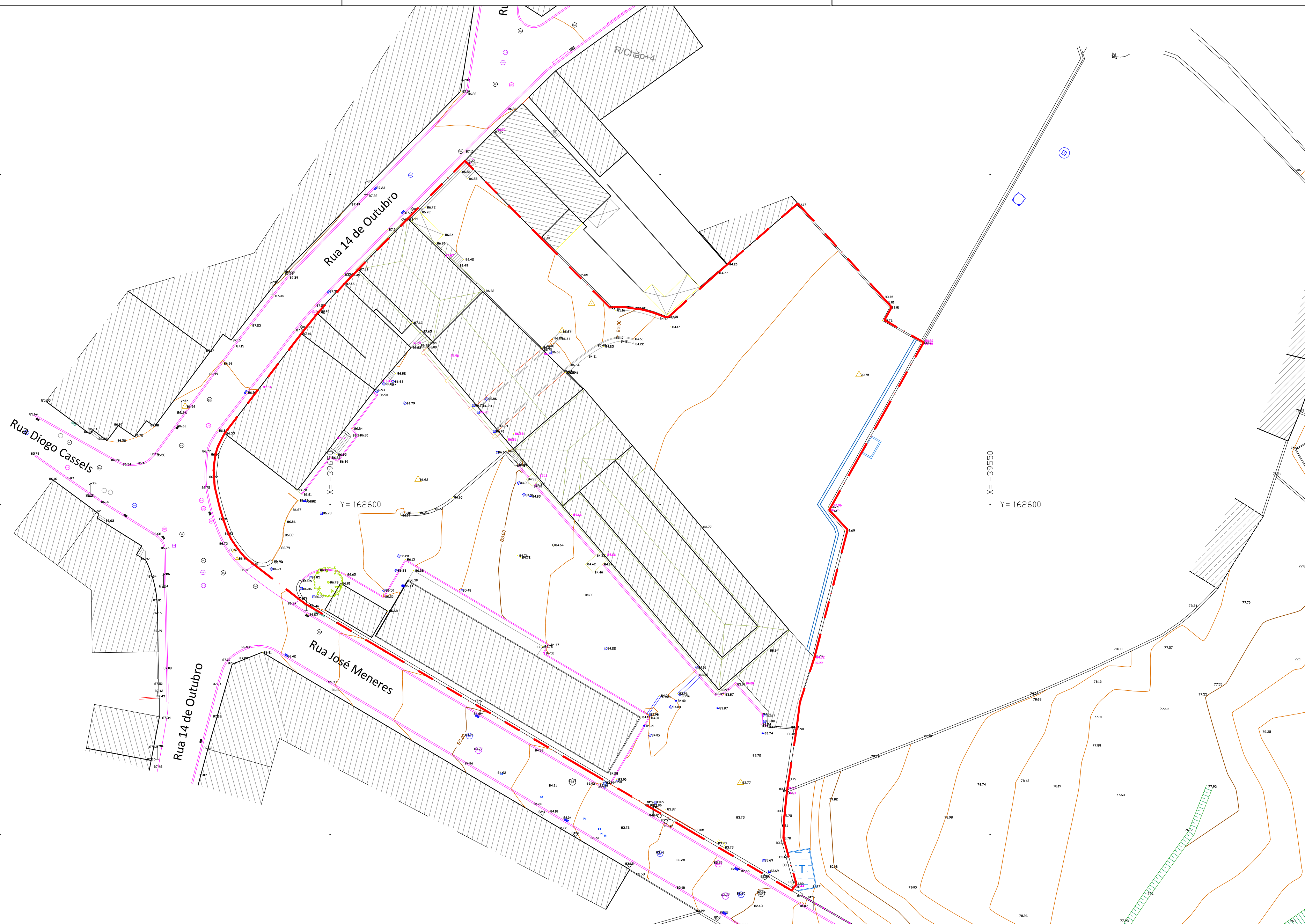
ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 16

Data: jan./2023

ANEXO II – PEÇAS DESENHADAS



Projectou Desenhou Verificou	Data MAI19 MAI19	Rúbrica	Instalações da AGEM		 ÁGUAS DE GAIA ENTIDADE PÚBLICA, S.A.
			PLANTA		Des. Nº 1
			Substitui:		Substituído por:

Escala:	1/400



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 17

Data: jan./2023

ANEXO III – POLÍTICA DA QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA



POLÍTICA DA QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA

“Os nossos Colaboradores são o bem mais precioso nesta grande equipa Águas de Gaia, como a Água é o bem mais precioso na Vida.”

Conscientes das nossas responsabilidades na gestão de recursos, melhoria contínua, diminuição dos impactos da nossa atividade sobre o meio ambiente e no controlo dos riscos e perigos que podem afetar as pessoas envolvidas nos processos, comprometemo-nos:

Antecipar e satisfazer as necessidades e expectativas internas e externas, dos nossos Colaboradores, Clientes, do Município, dos Parceiros, da Comunidade e de outras Partes Interessadas.

Garantir a disponibilidade e a qualidade da água segura, em todo o concelho, gerir a rede de drenagem pluvial, melhorando as condições de escoamento das ruas e vias municipais e de encaminhamento para as linhas de água e assegurar a recolha das águas residuais, o tratamento e a qualidade de efluentes rejeitados no meio hídrico.

Utilizar e promover uma atuação responsável e eco eficiente na gestão e exploração dos processos e das infraestruturas, prevenindo a poluição, racionalizando a utilização de recursos naturais e minimizando os impactos ambientais.

Atuar proativamente na proteção, na saúde e na segurança dos Colaboradores e de todas as pessoas envolvidas, através da redução e eliminação de riscos.

Ser um símbolo de transparência, rigor, precisão, modernidade e inovação em todas as atividades que desenvolvemos, participando na sensibilização da população do concelho de Vila Nova de Gaia para a preservação do meio ambiente.

Desenvolver e atuar de forma responsável e sustentável, promovendo a participação e a consulta em SST, a igualdade de género, através do envolvimento equilibrado dos homens e mulheres nas atividades profissionais, e a conciliação da vida pessoal, profissional e familiar para a construção de uma sociedade mais justa e equilibrada para as gerações futuras.

Estabelecer e rever periodicamente os princípios, tendo em conta os processos, os impactos e os riscos significativos de modo a garantir-se o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua.

Garantir o cumprimento das obrigações de conformidade decorrentes da legislação, regulamentação, normalização e outros diplomas aplicáveis.

Acompanhar o serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos, assegurando uma manutenção eficaz.

Incentivar o trabalho em equipa e o envolvimento de todos os Colaboradores, promovendo o desenvolvimento de competências, a responsabilização, a valorização e a formação adequada ao desempenho das suas atividades, bem como gerar felicidade interna, através de benefícios sociais e metodologias de reconhecimento pessoal e profissional.

Alargar as valências e serviços disponíveis, potenciando os recursos internos existentes, fora do Município.

~~~~~

**GOTA de ÁGUA, é simultaneamente um DIAMANTE...  
porque afinal a água é o NOSSO BEM MAIS PRECIOSO!**

novembro 2022

O Conselho de Administração

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

|                                                                                                                                      |                                   |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------|
|  <p>ÁGUAS<br/>DE GAIA<br/>EMPRESA MUNICIPAL, SA</p> | <p><i>CADERNO DE ENCARGOS</i></p> | <p><i>Página 19</i></p>       |
|                                                                                                                                      |                                   | <p><i>Data: jan./2023</i></p> |

## ***ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES EXTERNOS DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL***

## Critérios de Ponderação para Avaliação de Fornecedores

### Preço

| Critério de Avaliação |   |                                                              |
|-----------------------|---|--------------------------------------------------------------|
| Ponderação            | 1 | <b>Mau</b>                                                   |
|                       | 2 | <b>Insuficiente</b>                                          |
|                       | 3 | <b>Razoável</b>                                              |
|                       | 4 | <b>Bom</b>                                                   |
|                       | 5 | <b>Excelente</b>                                             |
|                       |   | Custo muito elevado para os requisitos definidos             |
|                       |   | Maior custo                                                  |
|                       |   | Custo aceitável para os requisitos definidos                 |
|                       |   | Custo adequado para o cumprimento dos requisitos solicitados |
|                       |   | Menor custo                                                  |

### Conformidade do Produto / Qualidade da Prestação

| Critério de Avaliação |   |                                                                                              |
|-----------------------|---|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ponderação            | 1 | <b>Mau</b>                                                                                   |
|                       | 2 | <b>Insuficiente</b>                                                                          |
|                       | 3 | <b>Razoável</b>                                                                              |
|                       | 4 | <b>Bom</b>                                                                                   |
|                       | 5 | <b>Excelente</b>                                                                             |
|                       |   | Fornecimento não conforme com o acordado inicialmente com consequências na atividade de AGEM |
|                       |   | Fornecimento não conforme com o acordado inicialmente sem consequências                      |
|                       |   | Fornecimento parcialmente conforme com o acordado inicialmente sem consequências             |
|                       |   | Fornecimento conforme o acordo inicialmente                                                  |
|                       |   | Produto com qualidades superiores às acordadas inicialmente                                  |

### Assistência / Acompanhamento

| Critério de Avaliação |   |                                                                                               |
|-----------------------|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ponderação            | 1 | <b>Mau</b>                                                                                    |
|                       | 2 | <b>Insuficiente</b>                                                                           |
|                       | 3 | <b>Razoável</b>                                                                               |
|                       | 4 | <b>Bom</b>                                                                                    |
|                       | 5 | <b>Excelente</b>                                                                              |
|                       |   | Intervenção não executada                                                                     |
|                       |   | Intervenção executada fora do prazo estipulado                                                |
|                       |   | Intervenção/Resposta em tempo útil                                                            |
|                       |   | Intervenção/Resposta imediata                                                                 |
|                       |   | Intervenção/Resposta executada de forma eficiente e assertiva em prazo anterior ao estipulado |

### Segurança (quando aplicável)

| Critério de Avaliação |   |                                                                                                                               |
|-----------------------|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ponderação            | 1 | <b>Mau</b>                                                                                                                    |
|                       | 2 | <b>Insuficiente</b>                                                                                                           |
|                       | 3 | <b>Razoável</b>                                                                                                               |
|                       | 4 | <b>Bom</b>                                                                                                                    |
|                       | 5 | <b>Excelente</b>                                                                                                              |
|                       |   | Não cumprimento das regras de segurança afetas à aquisição (1 acidente grave ou >2 acidentes/Incidentes ou não conformidades) |
|                       |   | Não cumprimento das regras de segurança (2 acidente/Incidente ou não conformidades)                                           |
|                       |   | Cumprimento das regras de segurança (1 acidente/Incidente ou não conformidades)                                               |
|                       |   | Cumprimento das regras de segurança                                                                                           |
|                       |   | Boa prática na execução das tarefas com cumprimento de excelente das regras e legislação de segurança                         |

|                                                                                                                                     |                            |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------|
|  <b>ÁGUAS<br/>DE GAIA</b><br>EMPRESA MUNICIPAL, SA | <b>CADERNO DE ENCARGOS</b> | Página 21       |
|                                                                                                                                     |                            | Data: jan./2023 |

### Prazo de Entrega/Execução

| Ponderação | Critério de Avaliação |                                               |                                                                                            |
|------------|-----------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
|            | 1                     | <b>Mau</b>                                    | Entrega/Execução não efetuada                                                              |
|            | 2                     | <b>Insuficiente</b>                           | Não cumprimento dos prazos de entrega acordado e que originou não conformidades no sistema |
|            | 3                     | <b>Razoável</b>                               | Não cumprimento do prazo de entrega acordado                                               |
|            | 4                     | <b>Bom</b>                                    | Cumprimento do prazo de entrega acordado                                                   |
| 5          | <b>Excelente</b>      | Entrega/Execução antecipada ao prazo acordado |                                                                                            |

### Ambiente (quando aplicável)

| Ponderação | Critério de Avaliação |                                                                                          |                                                                                      |
|------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
|            | 1                     | <b>Mau</b>                                                                               | Não cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais ou $\geq 5$ não conformidades |
|            | 2                     | <b>Insuficiente</b>                                                                      | Não cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais ou $\geq 3$ não conformidades |
|            | 3                     | <b>Razoável</b>                                                                          | Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais e $> 1$ e $< 3$ não conformidades |
|            | 4                     | <b>Bom</b>                                                                               | Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais (0 não conformidades)             |
| 5          | <b>Excelente</b>      | Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais (0 não conformidades e boas práticas) |                                                                                      |